



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181802, de 04 de dezembro de 2018, por fonte e destinação de recursos.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por fonte e destinação de recursos e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1903.19.126.302.2.604.0003.319004.0130.137	100.000,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.449052.0430.135	200.000,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	62.790,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	3.323,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.101	24.296,00
2700.0900.17.512.066.1.203.0001.449051.0400.177	100.000,00
2700.4300.17.512.066.1.203.0001.449051.0400.100	2.600.000,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0005.449051.0430.137	600.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0006.449051.0400.177	100.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.177	30.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0019.449051.0400.100	300.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0019.449051.0400.177	800.000,00



2704.1100.16.482.225.1.231.0022.449051.0400.177 200.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1903.19.126.302.2.604.0003.319004.0130.183	100.000,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.449052.0430.179	200.000,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.100	62.790,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.100	3.323,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0004.339032.0300.100	24.296,00
2700.0900.17.512.066.1.203.0001.449051.0400.100	100.000,00
2700.4300.17.512.066.1.203.0001.449051.0400.177	2.600.000,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0005.449051.0430.183	600.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0006.449051.0400.192	100.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.192	30.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0019.449051.0400.192	1.100.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0022.449051.0400.192	200.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento